



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE EStância
CURADORIAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, RELEVÂNCIA PÚBLICA, DEFESA DO CONSUMIDOR E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

PORTARIA Nº 02/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos do Meio Ambiente, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ESTÂNCIA
CURADORIAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, RELEVÂNCIA PÚBLICA, DEFESA DO CONSUMIDOR E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

CONSIDERANDO a reclamação PROEJ/MP n.º 45.14.01.0098, instaurada a partir de denúncia ofertada por funcionário do Hospital Regional de Estância Dr. Jessé de Andrade Fontes, a qual em seu bojo sustenta falta de segurança no interior daquela unidade de saúde;

RESOLVE

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, determinando:

- I – Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;
- II – Seja tomado compromisso do servidor ADALBERTO MENDES DE OLIVEIRA NETO, que atuará como secretário neste procedimento;
- III – Seja encaminhada cópia da presente portaria à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;
- IV – Que seja encaminhada cópia integral destes autos ao CAOP da Saúde, que também possui similar procedimento, tornando, após realizadas todas as determinações, os mesmos conclusos para posterior deliberação.

Estância/SE, em 24 de março de 2015

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto